



DECRETO Nº 074 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto 054, de 13 de março de 2020, do Município de Cariacica;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência e calamidade em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, o que demanda o emprego urgente e uniforme de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade da uniformização de procedimentos operacionais e das ações multisetoriais visando mitigar os efeitos socioeconômicos das medidas de prevenção à disseminação do contágio do vírus, em especial para os socialmente vulneráveis;

**CONSIDERANDO** que, a experiência recente, verificou quais são as Secretarias estritamente necessárias ao enfrentamento da situação de emergência e calamidade em questão;

**CONSIDERANDO** também a necessidade de traçar um plano pós-crise, de retomada econômica do setor produtivo, de manutenção de empregos, otimização da arrecadação e de amparo à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Enfrentamento aos efeitos do Coronavírus, - COMPECOV.

**Art. 2º.** Integrarão o COMPECOV o Prefeito Municipal, na qualidade de presidente, bem como:

- I – Secretário Municipal de Governo;
- II – Secretário Municipal de Gestão;
- III – Secretário Municipal de Finanças;
- IV - Subsecretário Municipal de Finanças;
- V- Procurador-Geral;
- VI- Procurador-Geral Adjunto;
- VII - Secretário Municipal de Saúde;
- VIII - Secretário Municipal de Educação;
- IX – Secretário Municipal de Assistência Social;
- X – Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente; e
- XI – Superintendente Municipal de *Comunicação*.

8



**Art. 3º** Compete ao COMPECOV:

I - Expedir diretrizes gerais e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Cariacica;

II - Coordenar as ações especiais desenvolvidas no âmbito do Município para prevenção do contágio da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19);

III - Coordenar as ações desenvolvidas no âmbito do Município para mitigar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento social, em especial na população em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV- Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades dos diversos níveis de Governo, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

V - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

VI – Debater meios e soluções necessárias ao reestabelecimento da economia e da ordem social, por meio de um plano pós-crise, de retomada econômica do setor produtivo, de manutenção de empregos, otimização da arrecadação e de amparo à população.

**Art. 4º** O Comitê de trata este Decreto se reunirá ordinariamente uma (1) vez a cada semana, preferencialmente às segundas-feiras, e extraordinariamente a qualquer instante por convocação de seu presidente.


**Parágrafo único.** As reuniões de que trata o caput serão realizadas por videoconferência enquanto perdurar a estado de isolamento social recomendado pelas autoridades de Saúde.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Governo designará um servidor para exercer a função de Secretário do COMPECOV, o qual terá a função de lavrar as atas das reuniões e organizar e manter atualizada toda a documentação do Comitê.

**Art. 6º** O COMPECOV terá seu prazo de funcionamento vinculado à permanência do Estado de Emergência de que trata o art. 1º do Decreto nº 054/2020, não tendo os seus integrantes direito à remuneração.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 14 de abril de 2020.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 074 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – COVID-19. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto 054, de 13 de março de 2020, do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a situação de emergência e calamidade em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, o que demanda o emprego urgente e uniforme de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos operacionais e das ações multisetoriais visando mitigar os efeitos socioeconômicos das medidas de prevenção à disseminação do contágio do vírus, em especial para os socialmente vulneráveis;

CONSIDERANDO que, a experiência recente, verificou quais são as Secretarias estritamente necessárias ao enfrentamento da situação de emergência e calamidade em questão;

CONSIDERANDO também a necessidade de traçar um plano pós-crise, de retomada econômica do setor produtivo, de manutenção de empregos, otimização da arrecadação e de amparo à população;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Enfrentamento aos efeitos do Coronavírus, - COMPECOV.

Art. 2º Integrarão o COMPECOV o Prefeito Municipal, na qualidade de presidente, bem como:

- I – Secretário Municipal de Governo;
- II – Secretário Municipal de Gestão;
- III – Secretário Municipal de Finanças;
- IV – Subsecretário Municipal de Finanças;
- V – Procurador-Geral;
- VI – Procurador-Geral Adjunto;
- VII – Secretário Municipal de Saúde;
- VIII – Secretário Municipal de Educação;
- IX – Secretário Municipal de Assistência Social;
- X – Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente; e
- XI – Superintendente Municipal de Comunicação.

Art. 3º Compete ao COMPECOV:

I - Expedir diretrizes gerais e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Cariacica;

II - Coordenar as ações especiais desenvolvidas no âmbito do Município para prevenção do contágio da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à

disseminação do (COVID-19);

III - Coordenar as ações desenvolvidas no âmbito do Município para mitigar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento social, em especial na população em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV- Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades dos diversos níveis de Governo, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

V - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

VI – Debater meios e soluções necessárias ao reestabelecimento da economia e da ordem social, por meio de um plano pós-crise, de retomada econômica do setor produtivo, de manutenção de empregos, otimização da arrecadação e de amparo à população.

Art. 4º O Comitê de trata este Decreto se reunirá ordinariamente uma (1) vez a cada semana, preferencialmente às segundas-feiras, e extraordinariamente a qualquer instante por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão realizadas por videoconferência enquanto perdurar a estado de isolamento social recomendado pelas autoridades de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Governo designará um servidor para exercer a função de Secretário do COMPECOV, o qual terá a função de lavrar as atas das reuniões e organizar e manter atualizada toda a documentação do Comitê.

Art. 6º O COMPECOV terá seu prazo de funcionamento vinculado à permanência do Estado de Emergência de que trata o art. 1º do Decreto nº 054/2020, não tendo os seus integrantes direito à remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 14 de abril de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA/SEMDEFES/N.º 010, DE 14 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 32.651/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de abril de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos narrados no processo nº 32.651/2020, situado neste município.

Art. 2º Designar os Integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social de Cariacica, sendo eles:

#### EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br